



Município Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

LEI N.º 216/2001
DE 06/11/2001

SÚMULA: Dá nova redação a Lei n.º 107/95, adequando os vencimentos dos médicos e dos cirurgiões dentistas, alterando o anexo V, da referida Lei Municipal.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de médico, padrão VII, do anexo IV, da Lei Municipal n.º 107/95, de 08 de novembro de 1995, passa a ter o seu salário segundo a referência de 40 a 45 do anexo V.

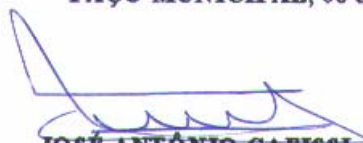
Artigo 2º - A Tabela de valores constantes do anexo V, padrão VII, da Lei Municipal n.º 107/95, passa a ter os seguintes valores:

40.....	R\$. 3.000,00
41.....	R\$. 3.200,00
42.....	R\$. 3.300,00
43.....	R\$. 3.400,00
44.....	R\$. 3.500,00
45.....	R\$. 3.650,00

Artigo 3º - O salário inicial do Cirurgião Dentista será o constante da referência 29 com progressão até a referência 39, constante do anexo V da Lei Municipal n.º 107/95.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2.001.


JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 18.11.2001 PÁGINA 08 Edições